

Matricula
Nº 67290

Fls.
Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS-SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

São Carlos,

11 MAR 1994

Del. Estacionamento Carvalhos
OFICIAL

IMÓVEL: UM TERRENO (SEM QUAISQUER BENFEITORIAS), constituído do LOTE nº 02/da QUADRA nº .32/do loteamento denominado "RESIDENCIAL ITAMARATI", situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos - SP., assim descrito: mede 10,00 metros de frente para a Rua 22;/25,00 metros no lado direito confrontando com o lote nº 01;/25,00 no lado esquerdo confrontando com o lote nº 03;/10,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 22, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados. /

PROPRIETARIOS: - PAULO EMILIO FEHR, portador do RG. nº 3.875.737.ssp.sp., e titular do CIC nº 016.207.708/49 e s/m MARIA ISOLINA DE CAMARGO FEHR, portadora do RG. nº 1.027.299-ssp-sp e titular do CIC nº 109.081.348/19, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida São Carlos, nº 2.205 - 7º andar.

CONTRIBUINTE: - nº 16.107.001.001.0 - MP.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrições nº 33.148 - L.3S. (6.2.68) e 38.992 - L.3V (26.3.71), posteriormente M. 13.309 (2.10.79), atual M. 17.163 (30.10.80) - MP.

Av.01/M.67.290 - Protocolo nº 239.614

Pelo título que dará origem ao R.02 desta, e IPTU/2009 expedido pela Prefeitura Municipal local, este imóvel encontra-se atualmente cadastrado sob nº 16.139.002.001. São Carlos, 22/10/2009.

3. Valentin Pardo de Moraes
- oficial -

R.02/M.67.290 - Protocolo nº 239.614

Por Escritura datada de 03/04/2009, Livro nº 828, Folhas nº 329/331, do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Carlos-SP, os proprietários PAULO EMILIO FEHR e sua mulher MARIA ISOLINA DE CAMARGO FEHR, já qualificados, **VENDERAM** para **ROBSON APARECIDO SILVATTI**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, portador do RG.nº 18.424.304-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 141.145.288-73, residente e domiciliado à Rua Joaquim Eduardo Catarino, nº 2.068, Vila Nery, em São Carlos-SP, este **IMÓVEL** pelo valor de R\$ 3.785,95, VV/2009-R\$ 13.015,00. O referido Tabelião emitiu a DOI. São Carlos, 22/10/2009.

Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Av.03/M.67.290 - Protocolo nº 239.616

Alexandra Maria Fabricio Dias
Escrevente

Continua no verso.



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

01V
N.º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO CARLOS-SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

22 de outubro de 2009

Fabiana Bastos Carvalhaes
Oficiala Subst.

Pela Lei Municipal nº 10.895/94, a RUA 22, teve sua denominação alterada para **Rua João Muniz**. São Carlos, 22/10/2009.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

Av.04/M.67.290 - Protocolo nº 239.616

Por Requerimento datado de 25/09/2009, e Certificado de Conclusão (Habíte-se) expedido pela Prefeitura Municipal local aos 16/09/2009, extraído do Processo nº 10909/2009, sobre este imóvel foi edificada uma **residência**, com frente para a **Rua João Muniz, nº 317**, com uma área construída de **174,20 metros quadrados** (sendo 83,06 m² a residência, 39,50 m² edícula, e 51,64 m² garagem). Foi emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a CND.nº 112932009-21022070, datada de 22/09/2009, do INSS. Base de Cálculo para cobrança dos emolumentos, custas e contribuições com base na Lei nº 10.199/98: R\$ 169.475,69, Revista Pini, (Abril/09). VV/2009 = R\$ 64.859,88. São Carlos, 22/10/2009.

Alexandra Maria Fabrício Dias
Escrevente

R.05/M.67.290 - Protocolo nº 421.627 de 12/03/2021

Por Instrumento Particular datado de 03/03/2021, com força de Escritura Pública, nos termos do parágrafo 5º acrescido ao art.61 da Lei 4.380/64, alterada pelo art.1º da Lei 5.049/66, e também pela Lei 9.514/97, o proprietário **ROBSON APARECIDO SILVATTI**, já qualificado, **VENDEU** para **ALEXANDRE APARECIDO MOTA**, brasileiro, reparação e manutenção, portador do RG.nº 25.357.755-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 167.201.188-46, e sua mulher **CRISTINA DE SOUZA MOTA**, brasileira, do lar, portadora do RG.nº 40.498.132-X-SSP/SP, e do CPF/MF.nº 352.125.848-33, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob o nº 17.307 no L.03-auxiliar, residentes e domiciliados na Rua João Garcia, nº 155, Residencial Parque, em São Carlos-SP, este **IMÓVEL**, pelo valor R\$ 440.000,00, sendo R\$ 150.000,00 o valor da entrada; e R\$ 290.000,00 o valor do financiamento. VV/2021 - R\$ 154.586,68. São Carlos, 23/03/2021.

Matheus Chiari
Escrevente

R.06/M.67.290 - Protocolo nº 421.627 de 12/03/2021

Pelo título que originou o R.05 desta, os adquirentes **ALEXANDRE APARECIDO MOTA** e sua mulher **CRISTINA DE SOUZA MOTA**, já qualificados, **DERAM** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** para o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco-SP., inscrito no CNPJ/MF.nº 60.746.948/0001-12, este imóvel, em garantia do financiamento concedido no valor de R\$ 290.000,00, com prazo de reembolso: 360 meses,

Continua na ficha 02

Matrícula
N.º 67.290Fls.
N.º 02FCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO CARLOS - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Bel. Reginaldo Aparecido Nordi
Oficial SubstitutoCódigo (CNS): 11.441-3
São Carlos, 23 de março de 2021

tendo o valor da primeira prestação na data da assinatura de R\$ 2.400,55, e, o valor do encargo mensal, mais seguros, na data de assinatura de R\$ 2.550,96, mais uma taxa de administração de contrato no valor de R\$ 25,00, vencendo-se a 1ª prestação em 15/04/2021, com juros anuais à taxa nominal de 6,60% a.a., e efetiva de 6,80% a.a.. Sistema de Amortização: SAC. Valor de Avaliação R\$ 440.000,00. Demais encargos e condições constantes do título. São Carlos, 23/03/2021.

Matheus Chiari
Escrevente

Av.07/M.67.290 - Protocolo nº 465.917 de 17/08/2023.

Por Instrumento Particular datado de 19/12/2023, e, nos termos do Artigo nº 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, fica **CONSOLIDADA** a propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome do credor BANCO BRADESCO S/A., já qualificada, tendo em vista que a seu requerimento e intimados os fiduciários para satisfazerem no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos inclusive das despesas de cobrança e intimação, decorreu o prazo legal sem que os fiduciários tenham purgado a mora. Valor atribuído: R\$ 440.000,00 - VV/2023 = R\$182.148,77. Com a consolidação em questão, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R.06 desta. São Carlos, 27/12/2023.

Marina Matos Magri
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13